



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 492 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Faz doação de terreno e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PA-  
RAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso V, da ''  
Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1.981, faz saber que a Câmara Municipal '  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autori-  
zado à doar terreno baldio, pertencente ao patrimônio do Município, situado por trás '  
da CRECHE, a começar na rua Severino Alves Moreira, medindo 10m por 60m (dez metros '  
por sessenta).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, tem por fi-  
nalidade a construção de Ol Igreja Plesbiteriana do Brasil, sob a responsabilidade do  
Pastor Vanderlan Ferreira Guimarães, que terá o prazo de execução deste projeto, de '  
no máximo 02 (dois) anos.

§ Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica-  
rá na reversão automática ao Patrimônio Municipal, inclusive com as benfeitorias por '  
ventura existentes.

Art. 3º - Fica a Procuradora deste Município, autorizada a ''  
promover os atos judiciais e extra-judiciais necessários a efetivação da doação refe-  
rida na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, EM 21 DE NOVEMBRO '  
DE 1.983.

  
JOSÉ FELICIANO FILHO.

- PREFEITO -